PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone/fax (46) 3556-1223 Home Page: pmpdo.com.br - CEP 85.740-000

LEI Nº 781/2011

Data: 20 de Dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - AGENCIA, classificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Pérola D'oeste autorizado a firmar termo de parceria, com Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que tenha por finalidade a execução do projeto: Pesquisas e Estudo de Tráfego, visando a modernização das rodovias da região sudoeste do Estado do Paraná.
- Art. 2º As atividades de que trata o item anterior se efetivarão, principalmente, através da implementação das medidas indicadas no estudo técnico contratado com a empresa RMF Engenharia Planejamento Ltda., especializada em Estudos dede Tráfego, o qual representa a confluência de inúmeras fontes de informações e fundamentos das mais variáveis naturezas, tendo a Agência de Desenvolvimento como gestora desse projeto.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 2.600,00, por conta da contribuição a ser repassada à Agência de Desenvolvimento para que sejam alcançados os objetivos previstos nesta Lei e no Termo de Parceria de que trata os artigos 9º e 10, da Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único: Os recursos de que trata este artigo farão parte de um Fundo que deverá ser aplicado na consecução das finalidades do projeto até o limite do valor estipulado nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 20 de Dezembro de 2011.

PUBLICAL

Edson Luiz Bagetti Prefeito Municipal